



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

LICITAÇÃO Nº 1047201

O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.796.016/0001-02, com sede na Praça João Américo de Oliveira, 331, Centro, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto 004/2023 de 05 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço, critério de julgamento menor valor unitário, do tipo aquisição sob a forma de fornecimento parcelado**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 184/2024**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 136, de 29 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: **www.licitacoes-e.com.br**
Tempo de disputa: **15min (mais o tempo aleatório do sistema)**
Modo de disputa: **Aberto e fechado**
Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme orçamento estimado em planilha – Termo de Referência**
Recebimento das propostas: **das 14h30min do dia 05/06/2024 às 14h30min do dia 10/06/2024 (Horário de Brasília).**
Abertura das propostas: **às 14h30min do dia 10/06/2024 (Horário de Brasília).**
Início da sessão pública: **às 14h30min do dia 10/06/2024 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Tapiramutá/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor valor por lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2. (x) Participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.1 e 3.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.1 e 3.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital. **[NÃO APLICÁVEL]**

- 4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.4. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.

5.5. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

5.6. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.18.1. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.18.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.16. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.4. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.16.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.16, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.16.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.16.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.24.2.2. empresas brasileiras;

- 6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.9 deste edital.
- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**

- 7.10.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 7.10.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.11.1. conter vícios insanáveis;
- 7.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: [NÃO APLICÁVEL]

7.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.15.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de TAPIRAMUTÁ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, quando houver.

9.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.4. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.4.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.4.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.5.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.5.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.4.5. fraudar a licitação

12.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.5.1. advertência;
- 12.5.2. multa;
- 12.5.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.6.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.7.1. Para as infrações previstas nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.7.2. Para as infrações previstas nos itens 12.4.4, 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.4.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de TAPIRAMUTÁ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.4.4, 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.4.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.4.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.14.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Tapiramutá/BA, 23 de maio de 2024.

Arecion Mendes Santos
Agente de Contratação
designado pela Portaria nº006/2023, de 10 de janeiro de 2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para o contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Farmácia Popular do Município de Tapiramutá/Ba, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências constantes abaixo, conforme quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.

- 1.1. Natureza da contratação: Aquisição de Bens
- 1.2. Regime de execução: indireto.
- 1.3. Prazo de vigência da contratação: até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A Prefeitura Municipal buscar por meio desta aquisição melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde deste Município.

O Registro de Preços para eventual aquisição dos produtos supramencionados justifica-se em virtude da necessidade de mobiliar a Farmácia Popular do Município de Tapiramutá. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela gestão.

Dessa forma, diante de uma necessidade imediata, que exige um agir firme da Administração, no sentido de garantir meios para o desenvolvimento das suas atividades finalísticas, torna-se imprescindível a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos objetos acima citados.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de pregão eletrônico para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor unitário, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo;
- 3.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com as disposições na Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:
 - 3.2.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos acompanhados da devida Nota Fiscal do Fabricante e da Contratada, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pelo Departamento responsável, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
 - 3.2.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos produtos e conferência das especificações solicitadas e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será atestada pelo secretário responsável pela solicitação.
- 3.3. A Contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. DO TRANSPORTE

3.4.1. O transporte dos bens (mobilização e desmobilização) até o local de entrega, retirada e devolução correrá exclusivamente por conta da Contratada;

3.4.2. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

3.5. DO FORNECIMENTO

3.5.1. A mesma não poderá apresentar características de uso de terceiros.

3.5.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.5.3. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, **no prazo máximo de 10 dias** corridos contados a partir da emissão da Nota de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. A contratada obriga-se a;

4.2.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 dias corridos contados a partir da emissão da Nota de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2.3. A licitante vencedora obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

4.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de cinco dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

4.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 4.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.2.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.11. A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Prefeitura Municipal de Tapiramutá-Ba, assegurando sigilo total das operações;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.2 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pela servidora Iugleide Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 076.972.695-03, matrícula 3715, designado através da portaria 002/2023 de 05 de janeiro de 2023, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Tapiramutá, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Tapiramutá, e conter o número do empenho correspondente.
- 6.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.12. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.13.20. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 7.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.13.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.13.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.13.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
 - f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.13.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

Atividade:

Elemento:

Fonte:

8. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- 1.1 Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 1.2 Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- 1.3 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- 1.4 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 743.272,64 (setecentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Gevanete Nunes Silva
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO (Unidade evaporizadora), tipo split, Modelo shfi, capacidade 12.000 btus, cor Branca, 220 volts, serie nº 0409. Garantia de no mínimo 1 ano.	10	UND	R\$ 2.693,46	R\$ 26.934,60
2	AR CONDICIONADO (Unidade evaporizadora), tipo split, Modelo shfi, capacidade 9.000 btus, cor Branca, 220 volts, serie nº 0409. Garantia de no mínimo 1 ano.	10	UND	R\$ 2.142,20	R\$ 21.422,00
3	FOGÃO Tipo piso; 04 bocas; forno com capacidade de 56 litros(auto-limpante, vidro duplo na porta, 01 prateleira fixa e válvula corta gás; acendimento automático total; mesa de aço inox sobreposta; tampa de vidro temperado; puxadores de forno em metal na cor branca; grades duplas; dimensão (LxAxP) 50,0X 88,0X 60,0CM; voltagem Bivolt; Classificação de consumo A (forno e mesa); tipo de gás GLP; Garantia de noo mínimo 1 ano.	10	UND	R\$ 1.167,45	R\$ 11.674,50
4	FOGÃO INDUSTRIAL industrial 6 bocas - com queimadores frontais chama tripla, com controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros chama dupla, esmalte anteaderente.	8	UND	R\$ 2.215,46	R\$ 17.723,68
5	FORNO de micro-ondas, capacidade mínima de 30 litros. Alimentação: 110/220 (Bivolt). Painel digital. Visor em LCD. Relógio Digital. Timer Sonoro. Tecla + 30 Segundos ou + 1 Minuto. Função Descongelar. Com prato giratório. Itens inclusos (No mínimo): 01 forno Microondas. 01 manual. Garantia do Fabricante: 12 meses (No mínimo). Obs: se não dispor de forno bivolt, o fornecedor deverá ter de ambas as voltagens para fornecer, devendo fazer consulta prévia à contratante para saber qual a voltagem a ser fornecida, Cor: Branca. Garantia mínima: 1 ano.	3	UND	R\$ 781,51	R\$ 2.344,53
6	FREEZER Horizontal dupla ação, Freezer/Refrigerador; Capacidade mínima de 520L, Bivolt ou 127V. Padrão 9"A" sw Consumo PROCEL. Garantia de fábrica de pelo menos 1 ano.	10	UND	R\$ 3.006,45	R\$ 30.064,50
7	GELADEIRA ,doméstica com gavetas gigante para legumes, porta reversível gaveta para resfriamento rápido degelo semiautomatico, prateleiras internas regulavesuis, prateleiras na porta para laticínios, porta ovos, separador para garrafa, controle de refrigerador com 07 tempreaturas, rodízios e pés regulaveis, economia de energia, capacidade para 252 l, cor branco. O equipamento deverá atender a lei 8078/90 (codigo de defesa do consumidor) e demais legislação pertinentes. Deverá fornecer anual de instrução em portugues. O equipamento ofertado deverá oferecer garantia de no minimo 12 (doze) meses.A empresa vencedora responsabilizará -se a pelas visiitas tecnicas, reparos, reparos substituição de peças sem onus para a municipalidade durante a vigencia da garantia os proponentes deverão indicar empresas que poderaão prestar asistencia tecnica apos o terminio da garantia.	10	UND	R\$ 2.124,90	R\$ 21.249,00
TOTAL					R\$ 131.412,81

LOTE 02					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED	MÉDIA	VALOR TOTAL

1	CAIXA DE SOM Amplificada com potência mínima de 150w RMS, com impedância de 8 OHMS, com sensibilidade de 98 db, com entradas auxiliar RCA, USB e P10, com alto falante de 10 e tweeter, com chave seletora de voltagem permitindo operação de AC de 220v, com dimensões aproximadas de 30cm x 28cm. Garantia de no mínimo 1 ano.	5	UND	R\$ 3.908,78	R\$ 19.543,90
2	DATA SHOW Conexões VGA (mini d-sub 15 pin) x1, vídeo composto (1 RCA) x 1, s-vídeo (mini din 4 pin) x1, vídeo componente (Compartilhado com entrada 3051,00 departamento de compras e licitações - processo nº 87/2011 - pregão presencial nº 43/2011 - convenio fia 9 vga) x1, usb tipo b x 1 (vídeo de computador), audio (2 rca) x1, usb tipo b x 1 (vídeo de computador), HDMI 1,3 x 2, microfone. saída VGA (mini d-sub 15 pin) x1, saída de áudio coaxial digital e retorno para monitor. conteúdo da embalagem: 1 projetor. dimensões aproximadas do produto (cm) - axlpx 12,7 x 35,5 x 9cm lente: fixa com foco manual, fn 1:44, foco 16,6mm, zoom 1.0 - 1,35 digital. luminosidade; 2000. lâmpada: 200w uhe, 4000h (alto brilho). Outras funções; liga e desliga instantaneamente, senha de segurança e barra de segurança, peso liq. aproximado do produto (Kg) 4,2. Requisitos do sistema: Windows e Mac. Resolução máxima: wxga80 (1280x800). Tipo de projetor: Multimídia portátil Voltagem: bivolt. Garantia de no mínimo 1 ano.	10	UND	R\$ 3.288,30	R\$ 32.883,00
3	MICROFONE Sem fio duplo de mão impedância de saída: conector XLR: 200 Ohms, conector P10: 1k ohm nível de mídia de áudio (aproximadamente: 33khz com tom de 1khz); conector LXR com carga de 100k ohm: 19dBm para 12 dB de SINAD, típica imagem de rejeição > 50dB, típica dimensões: 388mm (L) X 116mm (P) X 40mm (A) corpo: ABS moldado, alimentação: Fonte externa homologada pela ANATEL, Corrente: 320ma, 2 microfones transmissores, 1 base receptora dupla, 1 fonte de alimentação 220V, 1 cabo P10, Bateria 9V. Garantia de no mínimo 1 ano.	10	UND	R\$ 595,74	R\$ 5.957,40
4	MICRO SYSTEM CD-RW Entrada para Microfones (Karaokê) Reproduz: CD, CD-R, CD-RW, MP3, Entrada/ Saída: USB Controle remoto; Rádio: digital, Garantia de no mínimo 1 ano	3	UND	R\$ 489,44	R\$ 1.468,32
5	TELEVISOR 43 Polegadas tela plana, smart nas cores preta ou prata; garantia mínima de 1 ano; audio stéreo e outras funções; entradas para audio e vídeo; closed caption; controle remoto; programação manual e automática; alimentação: 220V; cor preta ou prata; com antena interna; 1 entrada de HD para fixação em parede.	10	UND	R\$ 1.794,90	R\$ 17.949,00
					R\$ 77.801,62

LOTE 03

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ARMARIO 03 PRATELEIRAS De aço, 02 portas de abrir, confeccionado em aço chapa 26 com 3 prateleiras internas, medidas 1,98 x 0,90 x 0,40 pintura epóx pó.	16	UND	R\$ 839,42	R\$ 13.430,72
2	ARMÁRIO 06 PRATELEIRAS De aço, 02 portas de abrir, confeccionado em aço chapa 26 com 6 prateleiras internas, medidas 1,98 x 0,90 x 0,40 pintura epóx pó.	14	UND	R\$ 1.087,00	R\$ 15.218,00

3	ARMÁRIO DE COZINHA Cozinha compacta 04 peças, estrutura em MDP, revestimento em pintura de alto brilho, 09 portas, 05 gavetas, 09 prateleiras internas, 02 nichos, pés fixos.	6	UND	R\$ 1.070,65	R\$ 6.423,90
4	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA Armário aéreo Play Aço 120x60 3 portas	5	UND	R\$ 455,99	R\$ 2.279,95
5	ARMÁRIO DISPENSA Para dispensa, medindo lado A 2,66 x 2,10 x 0,40 e lado B 2,27 x 2,10 x 0,40	4	UND	R\$ 1.849,25	R\$ 7.397,00
6	CAMA BELICHE tubular de solteiro, 190 cm x 80cm, Peso máximo suportado por cama: 110 kg	4	UND	R\$ 1.248,72	R\$ 4.994,88
7	CAMA BOX conjugado de solteiro, 88x188x42, Peso máximo suportado : 110 kg	4	UND	R\$ 571,33	R\$ 2.285,32
8	ARMÁRIO ROUPEIRO Armário Roupeiro de aço 20 portas, Medidas: Alt. 1,98 x Larg. 1,24 x Prof. 42. Medidas das portas: Alt. 0,36 x Larg. 0,27. Suporte para cadeados e Ventilação individual de cada porta, Pintura Epóxi - Cinza claro, Tratamento anti-ferrugem, pés reforçados de aço.	9	UND	R\$ 1.972,00	R\$ 17.748,00
9	ARMÁRIO VITRINE Tipo vitrine em aço epóxi com uma porta em vidro e 3 divisórias e chave na cor bege.	5	UND	R\$ 880,34	R\$ 4.401,70
	ARMÁRIO DE AÇO Com 2 portas e 05 divisórias para sala de aula	4	UND	R\$ 1.001,15	R\$ 4.004,60
	CÍRCULO SEXTAVADO colorido infantil indicado para crianças de 02 a 06 anos	6	UND	R\$ 1.403,50	R\$ 8.421,00
TOTAL					R\$ 86.605,07

LOTE 04					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO De aço com 4 gavetas, com puxadores, fechadura com 2 chaves, confeccionado em aço chapa 26 pintura epóxi pó.	10	UND	R\$ 1.014,05	R\$ 10.140,50
2	ESCRIVANINHA Notável, composta por base, laterais, tampos, prateleiras, fundos e demais acessórios. Largura 1100mm, altura 1320mm, profundidade 400mm, peso 30Kg.	6	UND	R\$ 327,74	R\$ 1.966,44
3	ESTANTE 03 PRATELEIRAS Em aço, com 03 prateleiras, dimensões de 0,98 x 0,98 x 0,40 confeccionados em chapa de 0,75mm de espessuras, com 03 dobras em todas as bordas, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, colunas em chapa 1,5mm, com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática cores diversas, montagem através de parafusos zincados.	6	UND	R\$ 266,14	R\$ 1.596,84
4	ESTANTE 06 PRATELEIRAS Em aço, com 06 prateleiras, dimensões de 1980 x 920 x 300mm, confeccionados em chapa de 0,75mm de espessuras, com 03 dobras em todas as bordas, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, colunas em chapa 1,5mm, com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática cores diversas, montagem através de parafusos zincados.	15	UND	R\$ 332,73	R\$ 4.990,95
5	LONGARINA 03 Lugares, assento e encosto em espuma injetada de 5mm, revestidos em tecido.	10	UND	R\$ 456,65	R\$ 4.566,50
6	LONGARINA laranja 03 lugares, assento e encosto em polipropileno laranja.	20	UND	R\$ 461,98	R\$ 9.239,60
TOTAL					R\$ 32.500,83

LOTE 05					
---------	--	--	--	--	--

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA Fixa, 4 pés, assento e encosto com espuma injetada, revestida em tecido. Estrutura tubular 7/8 soldados através do sistema MIG e pintura eletroestática.	25	UND	R\$ 223,63	R\$ 5.590,75
2	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	200	UND	R\$ 556,33	R\$ 111.266,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA Giratória, com braços base e gás, assento e encosto anatômicos revestidos em tecido preto.	20	UND	R\$ 465,88	R\$ 9.317,60
4	CADEIRA PLÁSTICA Plástica com encosto reforçado sem braço. Ideal para salão de festas. Medidas: Altura 81cm X Largura 55cm X Profundidade 42cm.	20	UND	R\$ 72,36	R\$ 1.447,20
5	CADEIRA Plástica tipo poltrona com encosto Reforçado com braço. Ideal para salão de festas. Medidas: Altura 81cm X Largura 55cm X Profundidade 42cm.	100	UND	R\$ 83,19	R\$ 8.319,00
6	CONJUNTO DE CADEIRA PARA AUDITÓRIO Cadeira para auditório concha dupla, estrutura interna em madeira laminada, assento e encosto fixos unidos por lamina em aço.	20	UND	R\$ 1.280,00	R\$ 25.600,00
7	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS Composto por 1 mesa e 4 cadeiras plásticas, suporta até 182kg. Indicada para ambientes internos e externos, uso residencial, para eventos, lanchonetes, igrejas, etc... Inclusive a mais indicada para o ramo de locações, monobloco e Empilháveis, fácil armazenamento e limpeza. excelente padrão de acabamento e desingner.	20	UND	R\$ 355,41	R\$ 7.108,20
8	MESA 06 LUGARES Retangular para reunião em MDF com 06 lugares	10	UND	R\$ 773,50	R\$ 7.735,00
9	MESA 08 LUGARES Retangular para reunião em MDF com 08 lugares	12	UND	R\$ 927,90	R\$ 11.134,80
10	MESA EM L Em L, Formada por uma mesa de 1,20, uma de 0,90 e conexão 90°, teclado retrátil, duas gavetas, com chaves, na cor cinza cristal.	14	UND	R\$ 577,29	R\$ 8.082,06
11	MESA MDP Medindo 1,20 em MDP, cor cinza cristal, com duas gavetas e chaves.	10	UND	R\$ 390,43	R\$ 3.904,30
11	MESA PARA PC De computador, com suporte para teclado e suporte para CPU.	5	UND	R\$ 344,57	R\$ 1.722,85
12	MESA REDONDA Redonda para biblioteca/ 1M de diametro	6	UND	R\$ 809,48	R\$ 4.856,88
TOTAL					R\$ 206.084,64

LOTE 06					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO De pressão, com gabinete em aço inox, possui dois bicos/ torneiras cromadas (uma para copo e uma torneira bico vertical de pressão, reservatório em aço inox com isolamento em EPS e compresso gás ecológico, com opções de temperatura e termostato interno, filtro em plástico, capacidade de xícaras/ água (Em litros) de 4,5L/h, coletora de resíduos removível, alimentação a energia elétrica, dimensões: (AxLxP) 110 X 37 X 29cm. Garantia de no mínimo 1 ano.	15	UND	R\$ 1.460,65	R\$ 21.909,75
2	BEBEDOURO DE MESA Refrigerado de mesa, BR 335, automático, Biv-Latina referência 10769, voltagem bivolt, potência 80w, tipo de água em galão de 20 litros serpentina recoberta com material aprovado pelo FDA,	15	UND	R\$ 795,25	R\$ 11.928,75

	alças laterais, com 2 torneiras, cor branca. Garantia de no mínimo 1 ano.				
3	LIQUIDIFICADOR Liquidificador com 3 velocidades, de uso doméstico, copo com capacidade para 1,5 litros, 220W. Garantia de no mínimo 12 meses.	10	UND	R\$ 712,50	R\$ 7.125,00
4	LIQUIDIFICADOR Triturador Industrial 10 litros baixa rotação 3.740 RPM, 220W. Garantia de no mínimo 12 meses.	8	UND	R\$ 1.403,67	R\$ 11.229,36
5	LIQUIDIFICADOR Triturador Industrial 15 litros baixa rotação, 220W. Garantia de no mínimo 12 meses.	5	UND	R\$ 1.601,16	R\$ 8.005,80
6	FILTRO De água central inox 1000l/h inoxidável a voltagem de 220W, osume de leito Filtrante (L): 18, c. Garantia de no mínimo 12 meses.	18	UND	R\$ 2.496,60	R\$ 44.938,80
7	PURIFICADOR De água (Natural e gelado) compacto, para instalação sobre a bancada ou na parede, com a voltagem de 220W, com uma capacidade de refrigeração de fornecer 30 copos de 200ml por hora, com filtro de tripla filtragem, descartável, de acesso fácil e prático para reposição. Garantia de no mínimo 12 meses.	10	UND	R\$ 986,57	R\$ 9.865,70
8	VENTILADOR Tipo coluna/ pedestal, aplicação escritório/ residencial, potência do motor 200W, velocidade mínima 1000rpm, velocidade máxima 1450rpm, 3 velocidades, tensão alimentação 200W, diâmetro 50cm, 4 ou três pás de plástico, cabo de força 2M, comprimento. CATMAT: 0297699. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	15	UND	R\$ 368,00	R\$ 5.520,00
9	VENTILADOR DE MESA de mesa, V15, 30cm, 3 velocidades, com inclinação regulável. Garantia de no mínimo 12(doze) meses.	20	UND	R\$ 185,03	R\$ 3.700,60
10	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede com 60cm de altura, 60cm de largura, 30cm de profundidade, Voltagem bivolt, potência 170W	15	UND	R\$ 295,25	R\$ 4.428,75
TOTAL					R\$ 128.652,51

LOTE 07					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	FLIP SHARP Com base de madeira, parte superior desmontável, 1,20 x 60cm (Portátil) Garantia de no mínimo 3 meses.	15	UND	R\$ 172,11	R\$ 2.581,65
2	QUADRO Branco com moldura em madeira, medindo 2,00m x 1,20m; garantia: mínima de 5 anos, dimensões 0,90m x 1,20m; moldura em alumínio; fixação nas 4 extremidades; cor: Branca	20	UND	R\$ 262,43	R\$ 5.248,60
3	SUPORTE Para Tv Led 42, polegadas, articulados em aço carbono, cor preta, parafusos e peças de fixação incluídas, garantia de no mínimo 12 meses.	7	UND	R\$ 118,73	R\$ 831,11
4	TELA Para projeção retrátil com dimensões aproximadas: 3,50 x 2,40m, com suporte integrado ao estojo metálico para fixação em parede ou teto, na cor preta, com enrolamento automático com molas, com bordas negras para realce de contraste, tecido acetinado branco com verso preto e filamentos em poliéster e lavável. Garantia de no mínimo 12(doze) meses.	35	UND	R\$ 1.005,00	R\$ 35.175,00
TOTAL					R\$ 43.836,36

LOTE 08					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA DO BRASIL Bandeiras confeccionados conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16286:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, dependendo do tamanho da bandeira.	10	UND	R\$ 122,39	R\$ 1.223,90
2	BANDEIRA DO MUNICIPIO Bandeiras confeccionados conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16286:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, dependendo do tamanho da bandeira.	10	UND	R\$ 118,71	R\$ 1.187,10
3	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA Bandeiras confeccionados conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16286:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Estampa em processo stampo digital de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis. Tarja na cor branca e ilhoses em latão cromado. Para tamanhos a partir de 1,57 x 2,24m, algumas bandeiras serão fabricadas com partes estampadas e outras com faixas aplicadas, sempre preservado a melhor forma de produção, afim de garantir durabilidade e beleza à bandeira.	10	UND	R\$ 168,80	R\$ 1.688,00
4	ESCADA PORTÁTIL Escada portátil. Alumínio 5 degraus. Pés ante-derrapantes. Peso aproximado suportado: 120kg. Peso aprox. ao produto: 3,295kg. Dimensões aproximados do produto aberto (L x A x P): 44 x 93 x 20cm. Dimensões aproximados do produto fechado (L x A x P): 44x 149,7 x 20cm. Garantia de 3 meses.	10	UND	R\$ 250,73	R\$ 2.507,30
5	ESCADINHA Em aço c/02 degraus estrutura em aço med. 38 x 41 x 4cm.	15	UND	R\$ 177,80	R\$ 2.667,00
6	QUADRADO MAGNÉTICO PARA AVISO Quadro de avisos transparente com mantas	7	UND	R\$ 112,30	R\$ 786,10
7	REGISTRO 2K Registro para fogão completo (regulador de metal 506/1, consumo de até 2k por hora de gás com pressão nominal de 2,8 kpa, mangueira padronizada 1,25m de gpl 2,8 kpa com braçadeira de pressão. Garantia mínima de fábrica	15	UND	R\$ 50,30	R\$ 754,50
8	REGISTRO 5K Registro para fogão industrial completo (regulador de metal 506/1, consumo de até 5k por hora de gás com pressão nominal de 2,8 kpa, mangueira padronizada 1,25m de gpl 2,8 kpa com braçadeira de pressão. Garantia mínima de fábrica	13	UND	R\$ 68,34	R\$ 888,42
TOTAL					R\$ 11.702,32
LOTE 09					
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED	MÉDIA	VALOR TOTAL

1	BALANÇA ANALÓGICA PORTÁTIL Confeccionada em plástico resistente e metal. Indicada para pesagens em geral, uso em chácaras, fazendas e sítios, ideal para pesagens de ração, aves, leitões, ovinos, caprinos e produtos rurais. Possui graduação de 200g ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	13	UND	R\$ 236,73	R\$ 3.077,49
2	BALANÇA DE BANHEIRO Capacidade: 180kg; Graduação: 100gr; Plataforma em vidro temperado; Unidades de medida: Kg; Lb e St; Acionamento automático ao subir na balança; Indicador de bateria fraca: "LO", Garantia de no mínimo 12(doze) meses.	15	UND	R\$ 1.002,43	R\$ 15.036,45
3	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL - SUPORTA 250 QUILOS	2	UND	R\$ 1.087,25	R\$ 2.174,50
5	BALANÇA DIGITAL MULTI- 50C C/ CEGONHA + SUSPENSÓRIO Balança digital para pesar bebês ou crianças até 5 anos, com acessórios, cegonha e suspensórios. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Indicador de bateria fraca e sobrecarga; Desligamento automático; Unidades de passagem disponíveis: kg/lb/ st; Alimentação: 1 bateria CR2032 - inclusa; capacidade: 50kg; divisão: 10g; Garantia de 1 ano contra quaisquer defeitos de fabricação e/ ou materiais;	12	UND	R\$ 365,67	R\$ 4.388,04
TOTAL					R\$ 24.676,48
TOTAL GERAL					R\$ 743.272,64

Apêndice do Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação para o desenvolvimento dos trabalhos, imprescindíveis a eficiente prestação de serviços à população. Os quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, ainda foram levados em consideração uma possível alta na demanda. Diante disso o setor responsável realizou uma projeção baseada nestes meandros para poder estimar a quantidade de cada item que compõe o referido processo.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de um novo processo licitatório conforme consta no Termo de Referência em anexo

O Registro de Preços para eventual aquisição dos produtos supramencionados justifica-se em virtude de demandas ordinárias das diversas Secretarias que compõem a administração pública do Município de Tapiramutá. Logo, há a necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo Município. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela gestão. Os quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses e levando em consideração também possíveis aumentos na demanda.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, pois a necessidade de ter as secretarias em pleno funcionamento para atendimento da população.

Evidencia-se, portanto, a necessidade de contratação para aquisição desses objetos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente estudo técnico preliminar não contempla previsão da contratação no plano anual de contratação da Prefeitura, em razão dos estudos que estão ainda em andamento para o exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos a serem adquiridos deveram atender aos requisitos constantes no Termo de Referência, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE 01			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED
1	AR CONDICIONADO (Unidade evaporizadora), tipo split, Modelo shfi, capacidade 12.000 btus, cor Branca, 220 volts, serie nº 0409. Garantia de no mínimo 1 ano.	10	UND
2	AR CONDICIONADO (Unidade evaporizadora), tipo split, Modelo shfi, capacidade 9.000 btus, cor Branca, 220 volts, serie nº 0409. Garantia de no mínimo 1 ano.	10	UND

3	FOGÃO Tipo piso; 04 bocas; forno com capacidade de 56 litros(auto-limpante, vidro duplo na porta, 01 prateleira fixa e válvula corta gás; acendimento automático total; mesa de aço inox sobreposta; tampa de vidro temperado; puxadores de forno em metal na cor branca; grades duplas; dimensão (LxAxP) 50,0X 88,0X 60,0CM; voltagem Bivolt; Classificação de consumo A (forno e mesa); tipo de gás GLP; Garantia de noo mínimo 1 ano.	10	UND
4	FOGÃO INDUSTRIAL industrial 6 bocas - com queimadores frontais chama tripla, com controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros chama dupla, esmalte anteaderecente.	8	UND
5	FORNO de micro-ondas, capacidade mínima de 30 litros. Alimentação: 110/220 (Bivolt). Pannel digital. Visor em LCD. Relógio Digital. Timer Sonoro. Tecla + 30 Segundos ou + 1 Minuto. Função Descongelar. Com prato giratório. Itens inclusos (No mínimo): 01 forno Microondas. 01 manual. Garantia do Fabricante: 12 meses (No mínimo). Obs: se não dispor de forno bivolt, o fornecedor deverá ter de ambas as voltagens para fornecer, devendo fazer consulta prévia à contratante para saber qual a voltagem a ser fornecida, Cor: Branca. Garantia mínima: 1 ano.	3	UND
6	FREEZER Horizontal dupla ação, Freezer/Refrigerador; Capacidade mínima de 520L, Bivolt ou 127V. Padrão 9"A" sw Consumo PROCEL. Garantia de fábrica de pelo menos 1 ano.	10	UND
7	GELADEIRA ,doméstica com gavetas gigante para legumes, porta reversível gaveta para resfriamento rápido degelo semiautomatico, prateleiras internas regulavesuis, prateleiras na porta para laticínios, porta ovos, separador para garrafa, controle de refrigerador com 07 tempreaturas, rodízios e pés regulaveis, economia de energia, capacidade para 252 l, cor branco. O equipamento deverá atender a lei 8078/90 (codigo de defesa do consumidor) e demais legislação pertinentes. Deverá fornecer anual de instrução em portuges. O equipamento ofertado deverá oferecer garantia de no minimo 12 (doze) meses.A empresa vencedora responsabilizará -se a pelas visiitas tecnicas, reparos, reparos substituição de peças sem onus para a municipalidade durante a vigencia da garantia os proponentes deverão indicar empresas que poderaão prestar asistencia tecnica apos o terminio da garantia.	10	UND
TOTAL			

LOTE 02			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED
1	CAIXA DE SOM Amplificada com potência mínima de 150w RMS, com impedância de 8 OHMS, com sensibilidade de 98 db, com entradas auxiliar RCA, USB e P10, com alto falante de 10 e tweeter, com chave seletora de voltagem permitindo operação de AC de 220v, com dimensões aproximadas de 30cm x 28cm. Garantia de no mínimo 1 ano.	5	UND

2	DATA SHOW Conexões VGA (mini d-sub 15 pin) x1, vídeo composto (1 RCA) x 1, s-vídeo (mini din 4 pin) x1, vídeo componente (Compartilhado com entrada 3051,00 departamento de compras e licitações - processo nº 87/2011 - pregão presencial nº 43/2011 - convenio fia 9 vga) x1, usb tipo b x 1 (vídeo de computador), audio (2 rca) x1, usb tipo b x 1 (vídeo de computador), HDMI 1,3 x 2, microfone. saída VGA (mini d-sub 15 pin) x1, saída de áudio coaxial digital e retorno para monitor. conteúdo da embalagem: 1 projetor. dimensões aproximadas do produto (cm) - axlpx 12,7 x 35,5 x 9cm lente: fixa com foco manual, fn 1:44, foco 16,6mm, zoom 1.0 - 1,35 digital. luminosidade; 2000. lâmpada: 200w uhe, 4000h (alto brilho). Outras funções; liga e desliga instantaneamente, senha de segurança e barra de segurança, peso liq. aproximado do produto (Kg) 4,2. Requisitos do sistema: Windows e Mac. Resolução máxima: wxga80 (1280x800). Tipo de projetor: Multimídia portátil Voltagem: bivolt. Garantia de no mínimo 1 ano.	10	UND
3	MICROFONE Sem fio duplo de mão impedância de saída: conector XLR: 200 Ohms, conector P10: 1k ohm nível de mídia de áudio (aproximadamente: 33khz com tom de 1khz); conector LXR com carga de 100k ohm: 19dBm para 12 dB de SINAD, típica imagem de rejeição > 50dB, típica dimensões: 388mm (L) X 116mm (P) X 40mm (A) corpo: ABS moldado, alimentação: Fonte externa homologada pela ANATEL, Corrente: 320ma, 2 microfones transmissores, 1 base receptora dupla, 1 fonte de alimentação 220V, 1 cabo P10, Bateria 9V. Garantia de no mínimo 1 ano.	10	UND
4	MICRO SYSTEM CD-RW Entrada para Microfones (Karaokê) Reproduz: CD, CD-R, CD-RW, MP3, Entrada/ Saída: USB Controle remoto; Rádio: digital, Garantia de no mínimo 1 ano	3	UND
5	TELEVISOR 43 Polegadas tela plana, smart nas cores preta ou prata; garantia mínima de 1 ano; audio stéreo e outras funções; entradas para audio e vídeo; closed caption; controle remoto; programação manual e automática; alimentação: 220V; cor preta ou prata; com antena interna; 1 entrada de HD para fixação em parede.	10	UND

LOTE 03

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED
1	ARMARIO 03 PRATELEIRAS De aço, 02 portas de abrir, confeccionado em aço chapa 26 com 3 prateleiras internas, medidas 1,98 x 0,90 x 0,40 pintura epóx pó.	16	UND
2	ARMÁRIO 06 PRATELEIRAS De aço, 02 portas de abrir, confeccionado em aço chapa 26 com 6 prateleiras internas, medidas 1,98 x 0,90 x 0,40 pintura epóx pó.	14	UND
3	ARMÁRIO DE COZINHA Cozinha compacta 04 peças, estrutura em MDP, revestimento em pintura de alto brilho, 09 portas, 05 gavetas, 09 prateleiras internas, 02 nichos, pés fixos.	6	UND
4	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA Armário aéreo Play Aço 120x60 3 portas	5	UND
5	ARMÁRIO DISPENSA Para dispensa, medindo lado A 2,66 x 2,10 x 0,40 e lado B 2,27 x 2,10 x 0,40	4	UND
6	CAMA BELICHE tubular de solteiro, 190 cm x 80cm, Peso máximo suportado por cama: 110 kg	4	UND
7	CAMA BOX conjugado de solteiro, 88x188x42, Peso máximo suportado : 110 kg	4	UND
8	ARMÁRIO ROUPEIRO Armário Roupeiro de aço 20 portas, Medidas: Alt. 1,98 x Larg. 1,24 x Prof. 42. Medidas das portas: Alt. 0,36 x Larg. 0,27. Suporte para cadeados e Ventilação individual de cada porta, Pintura Epóxi - Cinza claro, Tratamento ante-ferrugem, pés reforçados de aço.	9	UND

9	ARMÁRIO VITRINE Tipo vitrine em aço epóxi com uma porta em vidro e 3 divisórias e chave na cor bege.	5	UND
	ARMÁRIO DE AÇO Com 2 portas e 05 divisórias para sala de aula	4	UND
	CÍRCULO SEXTAVADO colorido infantil indicado para crianças de 02 a 06 anos	6	UND
TOTAL			

LOTE 04			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED
1	ARQUIVO De aço com 4 gavetas, com puxadores, fechadura com 2 chaves, confeccionado em aço chapa 26 pintura epóxi pó.	10	UND
2	ESCRIVANINHA Notável, composta por base, laterais, tampos, prateleiras, fundos e demais acessórios. Largura 1100mm, altura 1320mm, profundidade 400mm, peso 30Kg.	6	UND
3	ESTANTE 03 PRATELEIRAS Em aço, com 03 prateleiras, dimensões de 0,98 x 0,98 x 0,40 confeccionados em chapa de 0,75mm de espessuras, com 03 dobras em todas as bordas, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, colunas em chapa 1,5mm, com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática cores diversas, montagem através de parafusos zincados.	6	UND
4	ESTANTE 06 PRATELEIRAS Em aço, com 06 prateleiras, dimensões de 1980 x 920 x 300mm, confeccionados em chapa de 0,75mm de espessuras, com 03 dobras em todas as bordas, moduláveis, reguláveis e desmontáveis, colunas em chapa 1,5mm, com tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática cores diversas, montagem através de parafusos zincados.	15	UND
5	LONGARINA 03 Lugares, assento e encosto em espuma injetada de 5mm, revestidos em tecido.	10	UND
6	LONGARINA laranja 03 lugares, assento e encosto em polipropileno laranja.	20	UND
TOTAL			

LOTE 05			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED
1	CADEIRA FIXA Fixa, 4 pés, assento e encosto com espuma injetada, revestida em tecido. Estrutura tubular 7/8 soldados através do sistema MIG e pintura eletrostática.	25	UND
2	CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	200	UND
3	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA Giratória, com braços base e gás, assento e encosto anatômicos revestidos em tecido preto.	20	UND
4	CADEIRA PLÁSTICA Plástica com encosto reforçado sem braço. Ideal para salão de festas. Medidas: Altura 81cm X Largura 55cm X Profundidade 42cm.	20	UND
5	CADEIRA Plástica tipo poltrona com encosto Reforçado com braço. Ideal para salão de festas. Medidas: Altura 81cm X Largura 55cm X Profundidade 42cm.	100	UND
6	CONJUNTO DE CADEIRA PARA AUDITÓRIO Cadeira para auditório concha dupla, estrutura interna em madeira laminada, assento e encosto fixos unidos por lamina em aço.	20	UND
7	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS Composto por 1 mesa e 4 cadeiras plásticas, suporta até 182kg. Indicada para ambientes internos e externos, uso residencial, para eventos, lanchonetes, igrejas, etc... Inclusive a mais indicada para o ramo de locações, monobloco e Empilháveis, fácil armazenamento e limpeza. excelente padrão de acabamento e desingner.	20	UND
8	MESA 06 LUGARES Retangular para reunião em MDF com 06 lugares	10	UND

9	MESA 08 LUGARES Retangular para reunião em MDF com 08 lugares	12	UND
10	MESA EM L Em L, Formada por uma mesa de 1,20, uma de 0,90 e conexão 90°, teclado retrátil, duas gavetas, com chaves, na cor cinza cristal.	14	UND
11	MESA MDP Medindo 1,20 em MDP, cor cinza cristal, com duas gavetas e chaves.	10	UND
11	MESA PARA PC De computador, com suporte para teclado e suporte para CPU.	5	UND
12	MESA REDONDA Redonda para biblioteca/ 1M de diametro	6	UND
TOTAL			

LOTE 06			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED
1	BEBEDOURO De pressão, com gabinete em aço inox, possui dois bicos/ torneiras cromadas (uma para copo e uma torneira bico vertical de pressão, reservatório em aço inox com isolamento em EPS e compresso gás ecológico, com opções de temperatura e termostato interno, filtro em plástico, capacidade de xícaras/ água (Em litros) de 4,5L/h, coletora de resíduos removível, alimentação a energia elétrica, dimensões: (AxLxP) 110 X 37 X 29cm. Garantia de no mínimo 1 ano.	15	UND
2	BEBEDOURO DE MESA Refrigerado de mesa, BR 335, automático, Biv-Latina referência 10769, voltagem bivolt, potência 80w, tipo de água em galão de 20 litros serpentina recoberta com material aprovado pelo FDA, alças laterais, com 2 torneiras, cor branca. Garantia de no mínimo 1 ano.	15	UND
3	LIQUIDIFICADOR Liquidificador com 3 velocidades, de uso doméstico, copo com capacidade para 1,5 litros, 220W. Garantia de no mínimo 12 meses.	10	UND
4	LIQUIDIFICADOR Triturador Industrial 10 litros baixa rotação 3.740 RPM, 220W. Garantia de no mínimo 12 meses.	8	UND
5	LIQUIDIFICADOR Triturador Industrial 15 litros baixa rotação , 220W. Garantia de no mínimo 12 meses.	5	UND
6	FILTRO De água central inox 1000l/h inoxidável a voltagem de 220W, olume de leite Filtrante (L): 18, c. Garantia de no mínimo 12 meses.	18	UND
7	PURIFICADOR De água (Natural e gelado) compacto, para instalação sobre a bancada ou na parede, com a voltagem de 220W, com uma capacidade de refrigeração de fornecer 30 copos de 200ml por hora, com filtro de tripla filtragem, descartável, de acesso fácil e prático para reposição. Garantia de no mínimo 12 meses.	10	UND
8	VENTILADOR Tipo coluna/ pedestal, aplicação escritório/ residencial, potência do motor 200W, velocidade mínima 1000rpm, velocidade máxima 1450rpm, 3 velocidades, tensão alimentação 200W, diâmetro 50cm, 4 ou três pás de plástico, cabo de força 2M, comprimento. CATMAT: 0297699. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	15	UND
9	VENTILADOR DE MESA de mesa, V15, 30cm, 3 velocidades, com inclinação regulável. Garantia de no mínimo 12(doze) meses.	20	UND
10	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede com 60cm de altura, 60cm de largura, 30cm de profundidade, Voltagem bivolt, potência 170W	15	UND
TOTAL			

LOTE 07			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED

1	FLIP SHARP Com base de madeira, parte superior desmontável, 1,20 x 60cm (Portátil) Garantia de no mínimo 3 meses.	15	UND
2	QUADRO Branco com moldura em madeira, medindo 2,00m x 1,20m; garantia: mínima de 5 anos, dimensões 0,90m x 1,20m; moldura em alumínio; fixação nas 4 extremidades; cor: Branca	20	UND
3	SUORTE Para Tv Led 42, polegadas, articulados em aço carbono, cor preta, parafusos e peças de fixação incuídas, garantia de no mínimo 12 meses.	7	UND
4	TELA Para projeção retrátil com dimensões aproximadas: 3,50 x 2,40m, com suporte integrado ao estojo metálico para fixação em parede ou teto, na cor preta, com enrolamento automático com molas, com bordas negras para realce de contraste, tecido acetinado branco com verso preto e filamentos em poliéster e lavável. Garantia de no mínimo 12(doze) meses.	35	UND
TOTAL			
LOTE 08			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED
1	BANDEIRA DO BRASIL Bandeiras confeccionados conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16286:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, dependendo do tamanho da bandeira.	10	UND
2	BANDEIRA DO MUNICIPIO Bandeiras confeccionados conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16286:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, dependendo do tamanho da bandeira.	10	UND
3	BANDEIRA DO ESTADO DA BAHIA Bandeiras confeccionados conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16286:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Estampa em processo stampo digital de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis. Tarja na cor branca e ilhoses em latão cromado. Para tamanhos a partir de 1,57 x 2,24m, algumas bandeiras serão fabricadas com partes estampadas e outras com faixas aplicadas, sempre preservado a melhor forma de produção, afim de garantir durabilidade e beleza à bandeira.	10	UND
4	ESCADA PORTÁTIL Escada portátil. Alumínio 5 degraus. Pés ante-derrapantes. Peso aproximado suportado: 120kg. Peso aprox. ao produto: 3,295kg. Dimensões aproximados do produto aberto (L x A x P): 44 x 93 x 20cm. Dimensões aproximados do produto fechado (L x A x P): 44x 149,7 x 20cm. Garantia de 3 meses.	10	UND
5	ESCADINHA Em aço c/02 degraus estrutura em aço med. 38 x 41 x 4cm.	15	UND
6	QUADRADO MAGNÉTICO PARA AVISO Quadro de avisos transparente com mantas	7	UND
7	REGISTRO 2K Registro para fogão completo (regulador de metal 506/1, consumo de até 2k por hora de gás com pressão nominal de 2,8 kpa, mangueira padronizada 1,25m de gpl 2,8 kpa com braçadeira de pressão. Garantia mínima de fábrica	15	UND
8	REGISTRO 5K Registro para fogão industrial completo (regulador de metal 506/1, consumo de até 5k por hora de gás com pressão nominal de 2,8 kpa, mangueira padronizada 1,25m de gpl 2,8 kpa com braçadeira de pressão. Garantia mínima de fábrica	13	UND

TOTAL			
LOTE 09			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	U. MED
1	BALANÇA ANALÓGICA PORTÁTIL Confeccionada em plástico resistente e metal. Indicada para pesagens em geral, uso em chácaras, fazendas e sítios, ideal para pesagens de ração, aves, leitões, ovinos, caprinos e produtos rurais. Possui graduação de 200g ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	13	UND
2	BALANÇA DE BANHEIRO Capacidade: 180kg; Graduação: 100gr; Plataforma em vidro temperado; Unidades de medida: Kg; Lb e St; Acionamento automático ao subir na balança; Indicador de bateria fraca: "LO", Garantia de no mínimo 12(doze) meses.	15	UND
3	MACA HOSPITALAR TUBULAR COM ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL - SUPORTA 250 QUILOS	2	UND
5	BALANÇA DIGITAL MULTI- 50C C/ CEGONHA + SUSPENSÓRIO Balança digital para pesar bebês ou crianças até 5 anos, com acessórios, cegonha e suspensórios. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Indicador de bateria fraca e sobrecarga; Desligamento automático; Unidades de passagem disponíveis: kg/lb/st; Alimentação: 1 bateria CR2032 - inclusa; capacidade: 50kg; divisão: 10g; Garantia de 1 ano contra quaisquer defeitos de fabricação e/ ou materiais;	12	UND
TOTAL			

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Serão buscados os valores praticados no mercado através de contratações dos valores constantes na PORTARIA GM/MS Nº 2.528, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, do Ministério da Saúde e de contratações similares por meio do Banco de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos.

8. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza da aquisição, haverá parcelamento da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Pretende-se, com a contratação:

a) Maior eficácia no atendimento às demandas das secretarias do município, para seu cumprimento, importando a melhor entrega à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com a legislação ambiental.

13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A presente aquisição se justifica, portanto, em decorrência da necessidade dos produtos para que as necessidades das diversas secretarias do município sejam atendidas, e com isso, melhorar os serviços prestados a toda população.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Tapiramutá – BA, 15 de maio de 2024.

Gevanete Nunes Silva
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº ____/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAPIRAMUTÁ E A EMPRESA**
_____.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de _____, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores Tone Marcio de Souza Rabelo, Matrícula: 7730 e Elísio Nascimento Santos, Matrícula: 10242;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de TAPIRAMUTÁ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

TAPIRAMUTÁ, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ

_____- *Representante Legal*
CONTRATANTE

_____- *Representante Legal*
CONTRATADA

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 390, de 29 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tapiramutá, _____, de _____, de 202__.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Eletrônico n.º ____2023, a ser realizado no Município de (local), no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO
COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para
este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta
licitação, no tocante à habilitação, em obediência a Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal nº10.024/19.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF_____, RG_____, endereço_____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

LOTE ____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
R\$						

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo II**.

Valor Global:

Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Pregão Presencial N° ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara: a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação; b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE; c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato; d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)